



Lei nº 1.859, de 14 de abril de 1983.

Proíbe o plantio de determinadas
árvores que danificam calçadas e
muros.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal,
faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga
a seguinte lei:

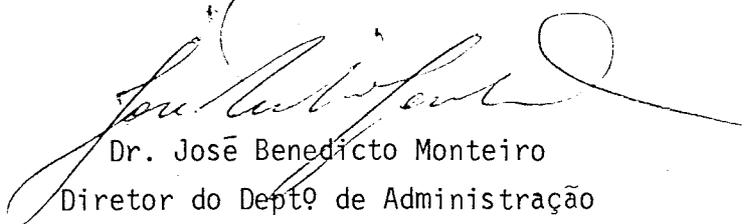
Art. 1º - Fica proibido o plantio, nas vias
e logradouros públicos, de "flamboyant" e de outras árvores cujas raízes
possam danificar os meios-fios, calçadas e muros, e cujos galhos possam
prejudicar os telhados dos prédios e provocar o entupimento de calhas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 1983.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administra
ção, em 14 de abril de 1983.


Dr. José Benedicto Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

tmodg.

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400 - PINDAMONHANGABA - SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1